Dossiê da emenda Pix 202544960002

Plano de ação 09032025-075498 - gerado em 23/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato informado ao Tribunal de Contas (confiança 90%; contratos somam 100% do repassado). Alertas: A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente.

Dados da emenda

Parlamentar	Jussara Lima
Beneficiário	MUNICIPIO DE COIVARAS (PI)
Município / IBGE	Coivaras / 2202737
População (IBGE)	4265
Valor previsto	R$ 346.500,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 346.500,00
Valor repassado	R$ 346.500,00
Primeiro pagamento	2025-10-22
Objeto declarado	A Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (CNES 2369230 - Unidade Básica Avançada de Saúde Juracy Freire) tem como finalidade garantir atendimento de qualidade à população de 4.544 habitantes do município de Coivaras/PI, distribuída em áreas urbanas e extensas áreas rurais, com localidades que chegam a até 70 km de distância da sede municipal. A unidade móvel permitirá ampliar o acesso ao SUS, reduzindo barreiras geográficas, assegurando atendimento itinerante em comunidades de difícil acesso e fortalecendo a atenção primária. Com isso, serão viabilizadas consultas médicas, odontológicas, exames preventivos, campanhas de vacinação e ações educativas em saúde, promovendo a prevenção de doenças e reduzindo custos com infraestrutura fixa. O objeto está em conformidade com a Diretriz nº 1 - Investimento de todo o orçamento da saúde em prol da consolidação do SUS universal e de qualidade, prevista no Plano Nacional de Saúde, e vincula-se ao Objetivo nº 1.1 (cumprir os dispositivos legais de aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde) e à Meta 1.1.5 (aquisição e/ou ampliação do transporte eletivo para deslocamento de pacientes). No caso específico de Coivaras, a inexistência de serviços de atenção secundária em saúde agrava a necessidade de transporte adequado. Todos os atendimentos de média complexidade, como consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem, precisam ser referenciados para municípios vizinhos. Dessa forma, a unidade móvel de saúde se torna essencial para garantir a integralidade do cuidado, pois possibilita tanto o transporte de pacientes em demanda eletiva quanto a realização de procedimentos básicos de forma descentralizada. Além disso, o veículo atenderá às demandas assistenciais vinculadas aos programas da PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), como Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal, Saúde da Mulher, Hiperdia e campanhas de vacinação. A mobilidade permitirá que as equipes multiprofissionais alcancem territórios rurais afastados, assegurando acompanhamento contínuo e visitas programadas, fundamentais para o controle de agravos e promoção da saúde da população. Outro aspecto relevante é a prevenção de deslocamentos desnecessários para serviços de referência, o que reduz custos para o município e para as famílias. Com a unidade móvel, parte das demandas poderá ser resolvida localmente, evitando a sobrecarga de unidades de saúde da região e diminuindo a taxa de absenteísmo em consultas especializadas por falta de transporte. Isso contribui diretamente para a eficiência do sistema e a satisfação da comunidade. Por fim, a aquisição do transporte sanitário fortalece a capacidade de resposta em emergências de saúde pública e assegura que programas estratégicos, como campanhas de prevenção de arboviroses, rastreamento do câncer de colo do útero e controle da hipertensão e diabetes, sejam executados de forma abrangente. Trata-se, portanto, de um investimento estruturante que garante equidade no acesso e materializa os princípios do SUS em um território marcado por vulnerabilidades sociais e geográficas. Meta do Plano de Trabalho:

aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Coivaras/PI, com prazo de execução de 24 meses, atendendo às necessidades da população urbana e rural e fortalecendo a rede de atenção básica. Em atendimento à diligência, informamos que: 1. Foi anexada ao sistema a deliberação da CIB/PI, conforme solicitado no art. 5º, §1º, inciso I, alínea 'h' da Portaria Conjunta MF/MGI nº 15/2025, que ratifica a previsão do objeto. 2. A justificativa foi ajustada para incluir o CNES da UBS contemplada (CNES 2369230 - Unidade Básica Avançada de Saúde Juracy Freire)) e para explicitar o detalhamento do objeto, metas e alcance populacional. 3. O objeto foi vinculado à Diretriz nº 1, Obje

Alertas (indícios para apuração)

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202544960002 de Jussara Lima

2025-10-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2027-10-22

2025-10-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 346.500,00: 2025OB007299

2026-02-13 Contrato - R$ 346.450,00: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Coivaras/PI

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/916647

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-02-13 - R$ 346.450,00 - confiança 90% (conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Coivaras/PI

Fornecedor: L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA (MEDCAR SOLUÇÕES) (43004368000130)

Análise: O documento de contrato trata da aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Coivaras/PI, mesmo objeto declarado na emenda Pix. O valor do contrato (R$ 346.450,00) é coerente com o valor repassado (R$ 346.500,00), com diferença de R$ 50,00. O documento não informa CNPJ do fornecedor, portanto esse campo não foi preenchido. Não há evidência de irregularidade nas fontes consultadas; a correspondência é de objeto e valor, sem análise da execução física.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/916647

[tce_contrato] 2025-10-07 - R$ 301.029,20 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coivaras - PI.

Fornecedor: WEBERTH B. SOUSA (HBMED - ME) (07563176000109)

Análise: O objeto declarado na emenda é a aquisição de Unidade Móvel de Saúde (transporte itinerante de atenção básica), enquanto o contrato público trata da aquisição de materiais odontológicos, que não corresponde ao mesmo objeto ou meta. O valor do contrato (R$ 301.029,20) também difere do valor repassado (R$ 346.500,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato represente o uso do recurso da emenda; trata-se de indício de descompasso entre objeto e valor, que exige verificação adicional e não configura irregularidade por si só.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/916240

[tce_contrato] 2026-08-13 - R$ 90.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas Áreas de Licitações e Contratos, Implementação e Acompanhamento Técnico Processual em Contratações Públicas Eletrônicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI.

Fornecedor: SERGIO SANTANA ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (62745600000136)

Análise: O objeto declarado da emenda é a aquisição de Unidade Móvel de Saúde para ampliar o atendimento do SUS em Coivaras/PI, enquanto o documento público trata de contratação de serviços de assessoria e consultoria em licitações, contratos e contratações públicas eletrônicas, sem menção a veículo, unidade móvel ou atenção à saúde. O valor do documento (R$ 90.000,00) também difere do valor repassado (R$ 346.500,00). Não foi encontrada evidência, nas fontes consultadas, de vínculo entre este contrato e o uso do recurso da emenda; trata-se apenas de ausência de correspondência, não de irregularidade.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/973389

[tce_contrato] 2026-11-13 - R$ 96.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de sociedade individual de advocacia especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e direcionamento jurídico-técnico ao Município de Coivaras - PI, mediante atuação preventiva e estratégica na Capital Federal -

Brasília/DF, visando assegurar maior segurança jurídica na formalização, acompanhamento e regularidade dos procedimentos administrativos que envolvam transferências de recursos financeiros federais.

Fornecedor: CHRISTIAN SARAIVA AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (44275979000186)

Análise: O objeto do contrato é serviço de consultoria jurídico-técnica para o município, sem menção a aquisição de unidade móvel de saúde, CNES 2369230, transporte sanitário ou qualquer ação de saúde descrita no objeto da emenda. O valor do documento (R$ 96.000,00) também difere do valor repassado da emenda (R$ 346.500,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato esteja vinculado ao uso do recurso da emenda Pix; a divergência indica apenas ausência de correspondência documental, não irregularidade.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/998722

[tce_contrato] 2026-11-09 - R$ 332.975,55 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA AVANÇADA DE SAÚDE (UBAS) JURACY FREIRE, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI.

Fornecedor: DELTA X COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - ME (13769056000157)

Análise: O objeto declarado da emenda é a aquisição de Unidade Móvel de Saúde, com valor repassado de R$ 346.500,00. O documento encontrado é um contrato para execução de obra de revitalização da UBAS Juracy Freire, na zona urbana de Coivaras/PI, com valor de R$ 332.975,55 e modalidade concorrência. Os objetos não coincidem: trata-se de obra predial, e não de aquisição de veículo itinerante. Há indício de divergência entre o objeto da emenda e o objeto contratado, mas sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado nesta contratação. O CNPJ do fornecedor não consta do texto recebido. Este documento não deve contar como evidência de execução do objeto da emenda.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/998215

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75498/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75498/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75498/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202544960002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.